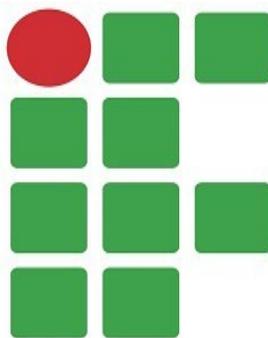




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 169/2020 – Publicação em: 10 de setembro de 2020



**INSTITUTO
FEDERAL**
Alagoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 169/2020 – Publicação em: 10 de setembro de 2020

BOLETIM DE SERVIÇO

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO

VALERIA MARIA PEIXOTO CARDOSO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 169/2020 – Publicação em: 10 de setembro de 2020

Nº do Protocolo: 23041.029187/2020-02

PORTARIA Nº 3000, DE 1 DE SETEMBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23041.008892/2020-68, de 19/02/2020, resolve:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico à servidora MARIA LUCILENE DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1813679, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Alagoas - Campus Maceió, interstício de 24/02/18 a 23/02/2020, da Classe D IV, Nível 1, para a Classe D IV, Nível 2, com vigência e efeito financeiro em 24 de fevereiro de 2020.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.029696/2020-27

PORTARIA Nº 3047, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS MACEIÓ DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.873, Gabinete da Reitoria do IFAL, de 19.06.2019, publicado no DOU de 21.06.2019, Seção 2, p. 23, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 05/2020-CMAC/CREG, de 04.09.2020, resolve:

Lotar o servidor VINÍCIUS DANTAS, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1708952, na Coordenação do Curso Técnico em Edificações, vinculada ao Departamento do Ensino Técnico do Campus Maceió, a partir desta data.

DAMIAO AUGUSTO DE FARIAS SANTOS
DIRETOR GERAL

Nº do Protocolo: 23041.029709/2020-68

PORTARIA Nº 3051, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23041.002501/2020-00, de 16/01/2020, resolve:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico à servidora ANDREIA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 3010534, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Alagoas - Campus Benedito Bentes, interstício de 26/01/18 a 25/01/2020, da Classe D I, Nível 1, para a Classe D I, Nível 2, com vigência e efeito financeiro em 25 de janeiro de 2020.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR – TITULAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 169/2020 – Publicação em: 10 de setembro de 2020

Nº do Protocolo: 23041.029712/2020-81

PORTARIA Nº 3052, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23041.022175/2020-49, de 21/06/2020, resolve:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao servidor SEBASTIÃO DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1616256, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Alagoas - Campus Santana do Ipanema, interstício de 03/07/18 a 02/07/2020, da Classe D III, Nível 2, para a Classe D III, Nível 3, com vigência e efeito financeiro em 03 de julho de 2020.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.029724/2020-14

PORTARIA Nº 3055, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23041.025276/2020-71, de 24/07/2020, resolve:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao servidor ALEX EMANUEL BARROS COSTA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1882268, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Alagoas - Campus Maceió, interstício de 28/07/18 a 27/07/2020, da Classe D IV, Nível 1, para a Classe D IV, Nível 2, com vigência e efeito financeiro em 28 de julho de 2020.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR

Nº do Protocolo:23041.029805/2020-14

PORTARIA Nº 3071, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da LEI Nº 11.892, DE 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU/ de 16/06/2019, publicada na Seção 2, Pag.01, tendo em vista o que consta no Processo de nº 23041.29549/2020-57 de 04/09/20, resolve:

Conceder Progressão Funcional por Capacitação, ao servidor ADRIANO ADERNE PASTOR CRUZ, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, SIAPE 1935984, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Alagoas - Campus Satuba, passando do Nível de Capacitação II, para o Nível de Capacitação III, com vigência e efeito financeiro a partir de 04 de setembro de 2020.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 169/2020 – Publicação em: 10 de setembro de 2020

Nº do Protocolo: 23041.029807/2020-03

PORTARIA Nº 3073, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da LEI Nº 11.892, DE 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU/ de 16/06/2019, publicada na Seção 2, Pag.01, tendo em vista o que consta no Processo de nº 23041.29122/2020-59 de 01/09/20, resolve:

Conceder Progressão Funcional por Capacitação, ao servidor CHRYSTIAN SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 2419295, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Alagoas - Campus Arapiraca, passando do Nível de Capacitação II, para o Nível de Capacitação III, com vigência e efeito financeiro a partir de 01 de setembro de 2020.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR – TITULAR

Nº do Protocolo:23041.029811/2020-63

PORTARIA Nº 3075, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da LEI Nº 11.892, DE 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU/ de 16/06/2019, publicada na Seção 2, Pag.01, tendo em vista o que consta no Processo de nº 23041.28591/2020-51 de 26/08/20, resolve:

Conceder Progressão Funcional por Capacitação ao servidor GENILDO FERREIRA DA NOBREGA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 1402460, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Alagoas - Reitoria, passando do Nível de Capacitação II, para o Nível de Capacitação III, com vigência e efeito financeiro a partir de 01 de setembro de 2020.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR

Nº do Protocolo:23041.029816/2020-96

PORTARIA Nº 3079, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da LEI Nº 11.892, DE 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU/ de 16/06/2019, publicada na Seção 2, Pag.01, tendo em vista o que consta no Processo de nº 23041.28480/2020-44 de 25/08/20, resolve:

Conceder Progressão Funcional por Capacitação, ao servidor EVERTON SILVA SOARES, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, SIAPE 2406280, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Alagoas - Campus Santana do Ipanema, passando do Nível de Capacitação II, para o Nível de Capacitação III, com vigência e efeito financeiro a partir de 25 de agosto de 2020.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 169/2020 – Publicação em: 10 de setembro de 2020

Nº do Protocolo: 23041.029870/2020-31

PORTARIA Nº 3083, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da LEI Nº 11.892, DE 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU/ de 16/06/2019, publicada na Seção 2, Pag.01, tendo em vista o que consta no Processo de nº 23041.29043/2020-48 de 01/09/20, resolve:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho, ao servidor GENILDO FERREIRA DA NOBREGA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 1402460, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Alagoas - Reitoria, passando do Padrão de Vencimento 02, para o Padrão de Vencimento 03, com vigência e efeito financeiro a partir de 28 de agosto de 2020.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR

Nº do Protocolo:23041.029874/2020-10

PORTARIA Nº 3084, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da LEI Nº 11.892, DE 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU/ de 16/06/2019, publicada na Seção 2, Pag.01, tendo em vista o que consta no Processo de nº 23041.28610/2020-49 de 25/08/20, resolve:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho, à servidora LIDIANNE LEITE E LIRA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 2415469, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Alagoas – Campus - Rio Largo, passando do Padrão de Vencimento 02, para o Padrão de Vencimento 03, com vigência e efeito financeiro a partir de 25 de agosto de 2020.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR

Nº do Protocolo:23041.029875/2020-64

PORTARIA Nº 3085, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da LEI Nº 11.892, DE 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU/ de 16/06/2019, publicada na Seção 2, Pag.01, tendo em vista o que consta no Processo de nº 23041.28686/2020-74 de 01/09/20, resolve:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho, à servidora JULIANA MARIA PALMEIRA CANUTO, ocupante do cargo de Médico, SIAPE 1370876 do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Alagoas - Campus- Maceió, passando do Padrão de Vencimento 08, para o Padrão de Vencimento 09, com vigência e efeito financeiro a partir de 08 de agosto de 2020.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 169/2020 – Publicação em: 10 de setembro de 2020

Nº do Protocolo: 23041.029882/2020-66

PORTARIA Nº 3086, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 328/2020- REIT-DGP, de 08/09/2020, resolve:

Designar a servidora MARIA LUCIA GABRIEL RICARDO BATISTA FREIRE, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2078875, para exercer o encargo de substituta da Assessoria da Diretoria de Gestão de Pessoas, código FG-02, vinculada à Diretoria de Gestão de Pessoas, no período de 09/09/2020 a 18/09/2020, em virtude de férias da titular.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.029932/2020-13

PORTARIA Nº 3092, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no D.O.U. de 11/06/2019, seção 2, pág. 01, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017 e o que consta do Memorando Eletrônico nº 105/2020 - PROAD-DSUP, de 09/09/2020, objeto do processo 23041.029543/2020-80, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Planejamento para aquisição de materiais e equipamentos para manutenção das atividades remotas e retorno seguro das atividades presenciais do IFAL (multicampi).

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
Pedro Manoel Prestrelo Valadares	1672331
Alexandre Bonfim Barros	1812381
Karine Miranda Castro	2638991
Kledson Marques Cavalcante	2143363
Eline Soares Silva	1582272

Art. 2º. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda - DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017,

II - envio do documento de que trata o inciso I deste artigo a Diretoria de Suprimentos do órgão ou entidade; e

III - designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Diretoria de Suprimentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 169/2020 – Publicação em: 10 de setembro de 2020

Art. 3º. Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 2º, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Art. 4º. Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo: servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5º A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6º. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativas de preços ou preços referenciais;

VII - descrição da solução como um todo;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 169/2020 – Publicação em: 10 de setembro de 2020

XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.029950/2020-97

PORTARIA Nº 3093, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei no 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23041.027705/2020-45, de 18/08/2020, resolve:

Remover, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112/90, e do art. 3º da Portaria nº 1268/GR, de 08/05/2015, os servidores especificados abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 169/2020 – Publicação em: 10 de setembro de 2020

SERVIDOR	SIAPE	CARGO	CAMPUS DE ORIGEM	CAMPUS DE DESTINO
RENATO LUCAS DE LIMA LOBO	2407185	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	MARAGOGI	MARECHAL DEODORO
JAQUELINE ALVES	2259959	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	MARECHAL DEODORO	MARAGOGI

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.029956/2020-64

PORTARIA Nº 3094, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS BATALHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n.º 1856/GR de 10/06/2019, publicada no DOU em 11/06/2019, resolve:

Art. 1º : NOMEAR como membros do COLEGIADO DO CURSO MÉDIO INTEGRADO DE AGROINDÚSTRIA do Campus Batalha, os servidores e discentes listados abaixo:

FUNÇÃO NO COLEGIADO	SERVIDOR	SIAPE
PRESIDENTE	Luana Cypriano De Souza	2304155
SECRETÁRIA	Talita Dos Santos Gonçalves	1697352

Representantes por áreas/componentes curriculares

Códigos e Linguagens

FUNÇÃO NO COLEGIADO	SERVIDOR	SIAPE
MEMBRO EFETIVO	Maria José Cerqueira Brito	1239324
SUPLENTE	José Júnior De Oliveira Silva	1412084

Matemática

FUNÇÃO NO COLEGIADO	SERVIDOR	SIAPE
MEMBRO EFETIVO	John William Dos Santos Machado	1653971
SUPLENTE	Clewerton dos Santos Silva	2427328

Ciências Humanas

FUNÇÃO NO COLEGIADO	SERVIDOR	SIAPE
MEMBRO EFETIVO	Matteus Freitas De Oliveira	2235496
MEMBRO EFETIVO	Tarcisio Fagner Aleixo Farias	1218713



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 169/2020 – Publicação em: 10 de setembro de 2020

PRIMEIRO SUPLENTE	Cosme Rogério Ferreira	2235495
SEGUNDO SUPLENTE	Wilton Da Silva Rocha	1412084

Ciências da Natureza

FUNÇÃO NO COLEGIADO	SERVIDOR	SIAPE
MEMBRO EFETIVO	Walkiria Maria Bomfim Costa	2225168
SUPLENTE	Maria Célia Tavares	3153492

Área Técnica

FUNÇÃO NO COLEGIADO	SERVIDOR	SIAPE
MEMBRO EFETIVO	Susan Edith Marcos Bernal	1632690
MEMBRO EFETIVO	Kerolayne Santos Leite	3053298
MEMBRO EFETIVO	Joao Batista Silvestre Do Amaral	1187656
MEMBRO EFETIVO	Magno Luiz de Abreu	1855669
MEMBRO EFETIVO	Orlando de Oliveira Silva	2357342
SUPLENTE	Danielle Martins Lemos	2243607
SUPLENTE	Patricia Erica Fernandes	1242243

Equipe Técnica-Pedagógica

FUNÇÃO NO COLEGIADO	SERVIDOR	SIAPE
MEMBRO EFETIVO	Vilma Leite Alves	2391211
SUPLENTE	Gicele Rose Dos Santos Oliveira	3010870

Representante Discente

DISCENTE	MATRÍCULA
LARISSA EMANUELY SILVA NOBRE	2017306547
EMYLLYN KAROLAYNE SOARES COSTA SILVA	2018309810

Art. 2º : Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação e tem a validade de 2 anos.

MARCOS HENRIQUE LUCENA SERAFIM
DIRETOR GERAL - TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.029959/2020-06

PORTARIA Nº 3095, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS BATALHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n º 1856/GR de 10/06/2019, publicada no DOU em 11/06/2019, resolve:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 169/2020 – Publicação em: 10 de setembro de 2020

Art. 1º : NOMEAR como membros do COLEGIADO DO CURSO TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA NA FORMA SUBSEQUENTE do Campus Batalha, os servidores e discentes listados abaixo:

FUNÇÃO NO COLEGIADO	SERVIDOR	SIAPE
PRESIDENTE	Luana Cypriano De Souza	2304155
SECRETÁRIA	Danielle Martins Lemos	224360

Corpo Docente Efetivo do Curso

FUNÇÃO NO COLEGIADO	SERVIDOR	SIAPE
MEMBRO EFETIVO	Patricia Erica Fernandes	1242243
MEMBRO EFETIVO	Susan Edith Marcos Bernal	1632690
MEMBRO EFETIVO	Orlando de Oliveira Silva	2357342
MEMBRO EFETIVO	Kerolayne Santos Leite	3053298
MEMBRO EFETIVO	João Batista Silvestre Do Amaral	1187656
MEMBRO EFETIVO	Magno Luiz de Abreu	1855669

Equipe Técnica-Pedagógica

FUNÇÃO NO COLEGIADO	SERVIDOR	SIAPE
MEMBRO EFETIVO	Vilma Leite Alves	2391211
SUPLENTE	Gicele Rose Dos Santos Oliveira	3010870

Representante Discente

DISCENTE	MATRÍCULA
ELIZANGELA DA SILVA ARAÚJO	2019318340
NERISVALDO DA SILVA DE OLIVEIRA	2018332004

Art. 2º : Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem a validade de 2 anos.

MARCOS HENRIQUE LUCENA SERAFIM
DIRETOR GERAL – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.029962/2020-11

PORTARIA Nº 3096, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS BATALHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n º 1856/GR de 10/06/2019, publicada no DOU em 11/06/2019, resolve:

Art. 1º : NOMEAR como membros do COLEGIADO DO CURSO MÉDIO INTEGRADO DE BIOTECNOLOGIA do Campus Batalha, os servidores e discentes listados abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 169/2020 – Publicação em: 10 de setembro de 2020

FUNÇÃO NO COLEGIADO	SERVIDOR	SIAPE
PRESIDENTE	Clewerthon dos Santos Silva	2427328
SECRETÁRIA	Talita Dos Santos Gonçalves	1697352

Representantes por áreas/componentes curriculares

Códigos e Linguagens

FUNÇÃO NO COLEGIADO	SERVIDOR	SIAPE
MEMBRO EFETIVO	Maria José Cerqueira Brito	1239324
SUPLENTE	José Júnior De Oliveira Silva	1412084

Matemática

FUNÇÃO NO COLEGIADO	SERVIDOR	SIAPE
MEMBRO EFETIVO	John William Dos Santos Machado	1653971

Ciências Humanas

FUNÇÃO NO COLEGIADO	SERVIDOR	SIAPE
MEMBRO EFETIVO	Matteus Freitas De Oliveira	2235496
MEMBRO EFETIVO	Tarcisio Fagner Aleixo Farias	1218713
PRIMEIRO SUPLENTE	Cosme Rogério Ferreira	2235495
SEGUNDO SUPLENTE	Wilton Da Silva Rocha	1412084

Ciências da Natureza

FUNÇÃO NO COLEGIADO	SERVIDOR	SIAPE
MEMBRO EFETIVO	Maria Célia Tavares	3153492
SUPLENTE	Walkiria Maria Bomfim Costa	2225168

Área Técnica

FUNÇÃO NO COLEGIADO	SERVIDOR	SIAPE
MEMBRO EFETIVO	Magno Luiz de Abreu	1855669
MEMBRO EFETIVO	Luciana Porangaba Da Rocha	3135507

Equipe Técnica-Pedagógica

FUNÇÃO NO COLEGIADO	SERVIDOR	SIAPE
MEMBRO EFETIVO	Vilma Leite Alves	2391211
SUPLENTE	Gicele Rose Dos Santos Oliveira	3010870



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 169/2020 – Publicação em: 10 de setembro de 2020

Representante Discente

DISCENTE	MATRÍCULA
JOSÉ WESLLY SILVA	2020312009
HELLOÍSA QUINTELA RAMOS ALMEIDA SANTANA	2020315655

Art. 2º : Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem a validade de 2 anos.

MARCOS HENRIQUE LUCENA SERAFIM
DIRETOR GERAL - TITULAR

Nº do Protocolo:23041.029965/2020-55

PORTARIA Nº 3097, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS BATALHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n º 1856/GR de 10/06/2019, publicada no DOU em 11/06/2019, resolve:

DESIGNAR o servidor CLEWERTON DOS SANTOS SILVA, matrícula SIAPE 2427328, para ocupar o cargo de Coordenador do Curso de Biotecnologia, Código FUC 001, vinculado ao Departamento de Ensino do Campus Batalha.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data.

MARCOS HENRIQUE LUCENA SERAFIM
DIRETOR GERAL – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.029971/2020-11

PORTARIA Nº 3098, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da LEI Nº 11.892, DE 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU/ de 16/06/2019, publicada na Seção 2, Pag.01, tendo em vista o que consta no Processo nº 23041.23525/2017-99 de 04/07/17, resolve:

Homologar o resultado da Avaliação do Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA	DATA DO EXERCÍCIO	CARGO	CAMPUS	RESULTADO
MARIA LUIZA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	2396570	15/05/2017	BIBLIOTECÁRIA	PENEDO	APROVADO

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 169/2020 – Publicação em: 10 de setembro de 2020

Nº do Protocolo: 23041.029975/2020-91

PORTARIA Nº 3099, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da LEI Nº 11.892, DE 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU/ de 16/06/2019, publicada na Seção 2, Pag.01, tendo em vista o que consta no Processo nº 23041.034452/2017-61 de 18/09/2017, resolve:

Homologar o resultado da Avaliação do Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA	DATA DO EXERCÍCIO	CARGO	CAMPUS	RESULTADO
GISELLE MOREIRA SANTOS	2419259	30/08/2017	TÉCNICA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	PENEDO	APROVADO

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.029981/2020-48

PORTARIA Nº 3103, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS MARAGOGI DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 1874/GR 19.06.2019, publicada no D.O.U. em 21.06.2019, Seção 2, pág. 23, RESOLVE:

Alterar a portaria 3003 de 01 de setembro de 2020 para inclusão do servidor docente ALEXANDRE NASCIMENTO DOS SANTOS, Siape.1199334 e exclusão da servidora CAMILA MENDES DOS SANTOS, siape. 23499230, para compor a Comissão de Organização da III Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus Maragogi no formato online:

SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ
DIRETOR GERAL - TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.029984/2020-81

PORTARIA Nº 3104, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS MARAGOGI DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 1874/GR 19.06.2019, publicada no D.O.U. em 21.06.2019, Seção 2, pág. 23, RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o servidor CASSIO DOS SANTOS LUZ, ocupante do cargo de Administrador, SIAPE: 2996943, da função de Coordenador de Contabilidade e Finanças, código FG-02.

SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ
DIRETOR GERAL – TITULAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 169/2020 – Publicação em: 10 de setembro de 2020

Nº do Protocolo: 23041.029991/2020-83

PORTARIA Nº 3105, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS MARAGOGI DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 1874/GR 19.06.2019, publicada no D.O.U. em 21.06.2019, Seção 2, pág. 23, RESOLVE:

Nomear a servidora Juliana Maria Silva Pereira, ocupante do cargo de Contadora, SIAPE: 1029891, para a função de Coordenadora de Contabilidade e Finanças, código, FG-02.

SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ
DIRETOR GERAL – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.030071/2020-16

PORTARIA Nº 3119, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 1870/GR da Reitoria do IFAL, de 19.06.2019, publicada no D.O.U. de 21/06/19, o que autoriza a Portaria Nº 2452/GR, de 05.08.2019, resolve:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 2871, de 21 de agosto de 2020, que trata da composição do Colegiado do Curso Técnico Subsequente em Logística do Campus Arapiraca:

Onde se lê:

SERVIDOR	SIAPE
Alane da Rocha Alves	2338763

Leia-se:

SERVIDOR	SIAPE
Alane da Rocha Alves	2338762

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

FABIO RIBEIRO
DIRETOR GERAL - TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.030118/2020-33

PORTARIA Nº 3127, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MARECHAL DEODORO/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.875/GR de 19 de junho de 2019, expedida pelo Reitor do Instituto Federal de Alagoas, publicada no DOU no dia 21 de junho de 2019, resolve:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 169/2020 – Publicação em: 10 de setembro de 2020

LOTAR o servidor Renato Lucas de Lima Lobo, matrícula SIAPE 2407185 , ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico deste Campus na Coordenação do Curso Técnico em Guia de Turismo, vinculada à Direção de Ensino, a partir de 10 de setembro de 2020.

EDER JUNIOR CRUZ DE SOUZA
DIRETOR GERAL - TITULAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 169/2020 – Publicação em: 10 de setembro de 2020

RESOLUÇÃO

DO

CONSELHO SUPERIOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 169/2020 – Publicação em: 10 de setembro de 2020

Nº do Protocolo: 23041.028975/2020-73

RESOLUÇÃO Nº 52 / 2020 - REIT (11.01)
Maceió-AL, 31 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º, do Art.10, da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pelo Decreto Presidencial de 10/6/2019, publicado no DOU nº 111, Seção 02, de 11/6/2019, em conformidade com o Estatuto da Instituição e considerando o Processo nº 23041.017015/2020-88, de 27/4/2020, faz saber que este Conselho reunido ordinariamente no dia 28 de agosto de 2020.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Editorial do Instituto Federal de Alagoas, na forma do anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na presente data.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO EDITORIAL DO INSTITUTO FEDERAL
DE ALAGOAS**

**CAPÍTULO 1
DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES**

Art. 1º. Em consonância com a função social da Instituição, de promover educação de qualidade social, pública e gratuita, fundamentada no princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a fim de formar cidadãos críticos para o mundo do trabalho e contribuir para o desenvolvimento sustentável, garantindo a liberdade de pensamento e produção científica, além do pluralismo de ideias e concepções científicas, o Conselho Editorial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas visa a promover, a incentivar e a difundir a publicação da produção técnica, científica, artística, cultural e literária da comunidade acadêmica institucional e interinstitucional.

§1º. Consideram-se como produtos editoriais, sob a responsabilidade institucional do Conselho Editorial do Ifal, os materiais educativos, científicos, técnicos, tecnológicos, artístico-culturais e literários produzidos e veiculados em formato de livro, impresso ou digital, que, por suas características, enquadram-se nas linhas editoriais definidas no Art. 23, excluindo-se deste documento os anais e as revistas institucionais, que seguem regras específicas.

§2º. Todas as publicações impressas, de acordo com a capacidade técnica do Conselho Editorial do Ifal, terão versão digital disponibilizada pelo repositório institucional do Ifal, salvo as que apresentarem algum impedimento formal ou material.

Art. 2º. Constituem princípios do Conselho Editorial do Ifal:

- I. a contribuição para o desenvolvimento social, educacional, científico e tecnológico;
- II. o estímulo à prática da leitura e à produção bibliográfica;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

III. a divulgação do conhecimento, produzido pela comunidade acadêmica institucional e interinstitucional, inclusive, por meio de parcerias com editoras e organismos nacionais e internacionais;

IV. o compromisso com a qualidade editorial do material publicado, tanto no que diz respeito à sua apresentação gráfico-visual quanto ao seu conteúdo;

V. o caráter público e institucional, vedando-se, em qualquer produto editorial, a publicidade que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de autoridade ou de servidor público.

Art. 3º. São objetivos do Conselho Editorial do Ifal:

I. orientar e promover a publicação de obras, conforme os princípios dispostos no Art. 2º, com vinculação às linhas editoriais estabelecidas no Art. 23;

II. promover ações de divulgação das obras publicadas, proporcionando o acesso à leitura e ao conhecimento técnico e científico;

III. viabilizar, junto à rede de bibliotecas públicas de Alagoas, formas de difusão dos produtos editoriais, possibilitando a circulação de produção técnica e científica;

IV. apoiar os mecanismos de socialização da produção intelectual e cultural do Ifal em outros estados da federação, preferencialmente, em parceria com outras instituições da Rede Federal de Ensino.

Art. 4º. São diretrizes do Conselho Editorial do Ifal:

I. o aperfeiçoamento da qualidade editorial das obras por meio de editais;

II. o incentivo à produção em formato digital;

III. a definição da tiragem em função das condições de distribuição das obras;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

IV. a disponibilização das obras no repositório institucional do Ifal;

V. a realização de ações para promoção das obras;

VI. a divulgação do patrimônio cultural de Alagoas, prioritariamente, e Nacional.

CAPÍTULO 2

DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 5º. O Conselho Editorial é o órgão de caráter consultivo e deliberativo responsável pela proposição e execução da política editorial do Ifal.

Art. 6º. São membros do Conselho Editorial:

I. Três revisores de textos de Língua Portuguesa;

II. Um revisor/tradutor de textos de Língua Estrangeira-Inglês;

III. Um revisor/tradutor de textos de Língua Estrangeira-Espanhol;

IV. Três revisores de normas técnicas;

V. Um bibliotecário;

VI. Um produtor/design gráfico;

VII. Um jornalista;

VIII. Dois titulares, por grandes áreas de conhecimento, assim definidas pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

IX. Um membro nato para cada componente da tríade: Ensino, Pesquisa e Extensão;

X. Dois pesquisadores externos ao Ifal, podendo ser brasileiro e/ou estrangeiro, sendo

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

facultada a participação desses.

§ 1º. O Conselho Editorial do Ifal será nomeado por portaria do Reitor para mandato de 2 (dois) anos, permitidas reconduções.

§ 2º. O exercício da função de Conselheiro do Conselho Editorial do Ifal será considerado como atividade voluntária do servidor, sendo contabilizada em sua carga-horária de trabalho, conforme resolução específica.

Art. 7º. Dentre os Conselheiros mencionados no Art. anterior, o Conselho Editorial do Ifal contará com os seguintes:

- I. Um Presidente, com titulação mínima de Doutor, escolhido entre os membros do Conselho Editorial, por voto direto e secreto de seus pares;
- II. Um Vice-Presidente, com titulação mínima de Doutor, sendo o segundo mais votado entre os membros do Conselho Editorial, no processo de escolha do Presidente;
- III. Um Secretário, eleito pelos pares no Conselho.

Art. 8º. Compete ao Conselho Editorial:

- I. Propor a política editorial do Ifal;
- II. Analisar e selecionar obras para publicação;
- III. Estabelecer normas para as publicações e os critérios para compensação e preservação de direitos autorais;
- IV. Regulamentar, propor e autorizar as diretrizes para o estabelecimento de contratos em coedição com autores, editoras e/ou instituições de ensino superior, públicas ou privadas, visando a publicações conjuntas;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

V. Regularizar as atividades dos especialistas integrantes, ou não, do Ifal, quanto aos critérios de escolha, aos prazos para devolutiva de avaliação, à remuneração pelos serviços prestados;

VI. Articular uma política de distribuição dos produtos editoriais;

VII. Autorizar doações e permutas de obras.

Art. 9º. O Conselho Editorial reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e/ou extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente.

Art. 10. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente de sua iniciativa ou a requerimento da maioria dos seus membros, indicando os motivos para a convocação.

§ 1º. A convocação, pela maioria dos membros, será requerida ao Presidente, que a determinará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a apresentação de requerimento.

§ 2º. A convocação dos membros do Conselho Editorial à reunião, a que se refere o *caput*, deverá ocorrer em um prazo mínimo de 10 (dez) e máximo de 15 (quinze) dias da data de convocação, salvas situações excepcionais, em casos fortuitos ou força maior.

§ 3º. Nas reuniões extraordinárias, somente serão discutidos e votados os assuntos que motivarem a convocação, sendo nula qualquer decisão que contrariar essa disposição.

Art. 11. O Conselho Editorial se instala com 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de Conselheiros e decide por maioria simples.

Art. 12. As votações do Conselho Editorial serão abertas, cabendo ao seu Presidente, o voto de desempate.

Art. 13. Nos impedimentos do Presidente do Conselho Editorial, as reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Art. 14. Compete aos membros do Conselho Editorial:

- I. comparecer às reuniões e participar dos trabalhos do Conselho Editorial;
- II. emitir, quando designado, relatório e parecer sobre os trabalhos encaminhados à publicação;
- III. solicitar, quando julgar conveniente, a designação de especialista para a apreciação do trabalho que deve relatar;
- IV. votar nas deliberações sobre os pareceres dos relatores e sobre as demais matérias da competência do Conselho Editorial.

Art. 15. Perderá o mandato de Conselheiro aquele que:

- I. faltar, sem motivo justificado, a duas reuniões consecutivas ou a três reuniões intercaladas durante o período de um ano;
- II. perder o vínculo institucional com o Ifal;
- III. Sofrer, a pedido ou de ofício, afastamento da instituição para quaisquer fins superiores a 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O Conselheiro que não puder comparecer à reunião deverá comunicar antecipadamente ao Secretário do Conselho Editorial que fará consignar a justificativa em ata da reunião.

**CAPÍTULO 3
DA COMISSÃO CIENTÍFICA**

Art. 16. A Comissão Científica é um órgão consultivo do Ifal designado para emitir pareceres sobre obras submetidas para publicação.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Parágrafo único. A escolha dos membros da Comissão Científica será efetuada por meio de edital específico, em que constará formulário de avaliação com pontuação, baseado na produção acadêmico-científica na área para a qual for indicado, a partir da análise de seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), referente às publicações dos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 17. Compõem a Comissão Científica: 2 (dois) representantes da cada grande área do conhecimento, um titular e um suplente, com experiência comprovada pelo currículo cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, na área que representa.

§ 1º. Os representantes de área da Comissão Científica deverão ser indicados pelo membro representante da respectiva área do Conselho Editorial.

§ 2º. Os representantes das grandes áreas deverão ser servidores com o título de doutor ou mestre e pertencerem ao quadro efetivo do Ifal.

§ 3º. O exercício da função de membro da Comissão Científica será considerado como atividade voluntária, tendo o Conselheiro o direito de receber a respectiva certificação.

§ 4º. O exercício da função voluntária de Conselheiro da Comissão Científica poderá ser contabilizada em sua carga-horária de trabalho, conforme resolução específica, devendo constar no Plano Individual de Trabalho dos docentes do Ifal.

Art. 18. As avaliações das propostas de obras deverão ser realizadas por pelo menos 3 (três) consultores *ad hoc* das grandes áreas do conhecimento, convidados pelo respectivo membro da área da Comissão Científica, os quais deverão informar o parecer.

Parágrafo único. Após a conclusão da avaliação, os consultores *ad hoc* serão certificados em agradecimento à sua contribuição.

Art. 19. Compete aos membros da Comissão Científica:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

- I. avaliar as propostas de publicações de obras, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Editorial;
- II. emitir parecer de recomendação sobre as obras apresentadas para publicação, dentro do prazo estabelecido.

Parágrafo único. Nos casos de impedimentos previstos nas normas internas e externas ao Ifal e/ou suspensão por parte do membro da Comissão Científica designado para realizar a avaliação, esse deverá comunicar imediatamente ao Conselho Editorial, a fim de que a obra seja encaminhada ao seu respectivo suplente.

Art. 20. Perderá o mandato de Conselheiro da Comissão Científica aquele que:

- I. deixar de emitir dois pareceres consecutivos, sem motivo justificado;
- II. deixar de emitir três pareceres intercalados durante o período de um ano, sem motivo justificado;
- III. perder o vínculo institucional com o Ifal, no caso de compor o quadro funcional da Instituição.

**CAPÍTULO 4
DAS COMPETÊNCIAS E DO FLUXO EDITORIAL**

Art. 21. O Conselho Editorial do Ifal, órgão vinculado à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPI), é responsável por todo o processo de editoração, revisão textual, projeto gráfico, diagramação, distribuição e promoção de produtos editoriais, possuindo as seguintes competências:

- I. promover a divulgação do conhecimento, por meio da publicação de obras de comprovada relevância, para o desenvolvimento da ciência e da cultura universal, nas mais diversas áreas de atuação institucional, mediante estratégias específicas, como editais ou parcerias;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

II. apreciar propostas de publicações, de autoria individual ou coletiva, que atendam aos critérios estabelecidos no item 3.31 da NBR 6029 Informação e documentação – livros e folhetos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) – e de acordo com recomendação do seu Conselho Editorial;

III. executar as atividades de planejamento e produção gráfica, relativas à diagramação de livros, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Ifal;

IV. desenvolver ações de promoção do Conselho Editorial e seus produtos editoriais, incluindo a realização de eventos, bem como a participação em feiras, bienais e congressos;

V. zelar pela preservação, pelo acompanhamento e pela difusão das obras publicadas pelo Conselho Editorial do Ifal, mantendo atualizados os devidos registros no repositório institucional;

VI. realizar outras ações correlatas de apoio à promoção e à difusão da produção técnico-científica institucional.

Art. 22. Para a consecução do processo de que trata o Art. 5º, o Conselho Editorial do Ifal segue fluxo editorial próprio (Anexo I), compreendendo as seguintes etapas:

I. submissão e classificação da obra a ser publicada, mediante editais ou parcerias, com base em critérios previamente definidos;

II. recebimento do trabalho;

III. ciclo de revisão prévia do conteúdo, detecção de plágio e regras do Conselho Editorial do Ifal;

IV. encaminhamento aos revisores;

V. análise e emissão de parecer sobre a obra por especialistas da área;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

- VI. validação do Conselho Editorial para publicação da obra;
- VII. celebração de termo de cessão de direitos autorais entre o Ifal e o(s) autor(es)/organizador(es) da obra;
- VIII. revisão linguística;
- IX. produção gráfica e diagramação da obra, conforme especificações da equipe técnica;
- X. elaboração da ficha catalográfica da obra;
- XI. solicitação do registro ISBN para a obra ou, nos casos de produtos editoriais que se configurem como Produtos Educacionais, o registro dar-se-á por meio do licenciamento no *Creative Commons*, no Portal eduCAPES;
- XII. impressão do protótipo (*layout* preliminar mostrando a posição das ilustrações, textos e outros elementos, conforme aparecerão no produto impresso), se for o caso;
- XIII. realização de correções e ajustes na obra antes de sua finalização;
- XIV. análise final e liberação da obra para impressão e/ou publicação;
- XV. impressão definitiva da obra, se for o caso;
- XVI. lançamento e distribuição da obra;
- XVII. depósito da obra no repositório institucional.

Parágrafo único. Todas as etapas do fluxo editorial de que trata o *caput* são coordenadas e operacionalizadas pelo Conselho Editorial do Ifal, ao qual se reserva o direito de interrompê-las a qualquer momento.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

DAS LINHAS, COLEÇÕES E SELOS EDITORIAIS

Art. 23. As linhas editoriais se constituem em determinadas extensões para edição, publicação e divulgação da produção organizada, mantendo o compromisso institucional de aproximação com os diversos segmentos da sociedade e fortalecendo os objetivos do Conselho Editorial do Ifal, conforme os seguintes tipos:

I. acadêmica - textos inéditos oriundos de pesquisas acadêmicas (teses, dissertações, monografias e artigos), observado o regramento estabelecido no Art. 24;

II. técnico-científica - materiais de divulgação de conhecimentos científicos, técnicos e tecnológicos que não tenham caráter essencialmente didático;

III. apoio didático-pedagógico - materiais voltados ao suporte às diversas práticas pedagógicas desenvolvidas nos ambientes de educação formal e não formal, sobretudo, às ações de ensino, pesquisa e extensão;

IV. artístico-literária - materiais centrados no universo das artes em suas diversas linguagens, a saber: artesanato, pintura, teatro, dança, cinema, fotografia, escultura, música etc., bem como textos literários em verso e/ou em prosa de autores brasileiros e estrangeiros (desde que traduzidos para a Língua Portuguesa ou produzidos em edições bilíngues);

V. cultural alagoana - obras que abordam a diversidade sociocultural do estado.

Art. 24. Uma vez que Conselho Editorial do Ifal não publica teses, dissertações e monografias em formato original, o texto inédito, oriundo de pesquisas acadêmicas, a ser submetido para publicação na linha editorial de que trata o Art. 23, precedente, deverá ser reformulado pelo(s) autor(es)/organizador(es) do material, observando as seguintes orientações:

I. o texto deve visar a um público leitor mais amplo, não se restringindo, portanto, ao campo acadêmico;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

II. devem ser obrigatoriamente redigidos e estruturados sem os elementos que caracterizam o trabalho acadêmico: resumos, longos agradecimentos, excesso de subdivisão em seções e subseções (numeração progressiva), repetição de conceitos, reprodução da metodologia, muitas citações, uso de remissivas no corpo do texto (“ver capítulo tal”, etc.), redação personalizada pelo uso do pronome pessoal (seja na primeira pessoa do singular ou no plural majestático), entre outros;

III. a Comissão Editorial poderá emitir um parecer para os ajustes necessários.

Art. 25. A disposição das publicações nas linhas editoriais definidas no Art. 23 não impede a criação de coleções e selos específicos, desde que esses apresentem conteúdos em conformidade com tais linhas editoriais.

Parágrafo único. A criação de coleções e selos, a partir de demandas próprias, é de inteira responsabilidade e orientação da Comissão Editorial.

Art. 26. Entende-se por coleção um conjunto de obras que contribui, de modo especial, para divulgação do conhecimento sobre um determinado objeto de pesquisa ou que contém características semelhantes entre si.

Art. 27. O selo constitui uma marca criada para lançar produtos específicos de um segmento, visando a estabelecer uma conexão com o público-leitor de forma relevante.

CAPÍTULO 6

DOS RECURSOS FINANCEIROS, DIREITOS AUTORAIS E COMERCIALIZAÇÃO

Art. 28. As publicações aprovadas pelo Conselho Editorial do Ifal serão realizadas de acordo com a programação orçamentária do Ifal.

§ 1º. O Conselho Editorial do Ifal poderá atuar em colaboração com outros órgãos ou unidades do Ifal na proposição de contratos ou convênios com outras editoras ou instituições de natureza pública ou privada e, ainda, agências de fomento à pesquisa para viabilizar as

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

publicações.

§ 2º. Os autores poderão fazer doações para viabilizar suas publicações.

Art. 29. O autor/organizador do material a ser publicado pelo Conselho Editorial do Ifal cede os direitos autorais por meio de termo de cessão do direito autoral (ANEXO III), em que transfere-os gratuitamente ao Ifal, sendo em regime de exclusividade por um período de cinco (5) anos.

Art. 30. As obras produzidas pelo Conselho Editorial do Ifal, com recursos próprios da União, não possuem fins comerciais, não sendo, portanto, permitida a sua comercialização, salvo em casos excepcionais julgados pelo Conselho Editorial e mediante parecer jurídico.

Art. 31. A cessão e a transferência dos direitos autorais dos materiais publicados pelo Conselho Editorial do Ifal darão total quitação na assinatura do termo celebrado entre o Ifal e o autor/organizador, por meio da qual renunciará a todo e qualquer eventual direito de reclamação de qualquer remuneração, reembolso ou compensação de natureza comercial, além da aqui prevista.

CAPÍTULO 7

DA APRECIÇÃO DOS MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS

Art. 32. À Comissão Editorial, compete apreciar o mérito da proposta em um prazo de até 90 (noventa) dias, após data de protocolo da submissão.

Art. 33. A Comissão Editorial poderá, ainda, solicitar parecer a outros profissionais de reconhecido mérito do Ifal ou de instituições parceiras, nas áreas em que se integre a proposta do autor.

Art. 34. Nos casos em que a Comissão Editorial se pronuncie contrária à publicação de um material, os originais recebidos ficarão à disposição, na secretaria do Conselho Editorial/PRPPI, por um prazo de 30 (trinta) dias, após comunicação da decisão. Vencido esse

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

prazo, os materiais serão descartados.

Art. 35. A deliberação final da Comissão Editorial será norteada pelo atendimento às diretrizes para avaliação, ínsitas no Anexo II, do normativo presente.

CAPÍTULO 8

DA EDIÇÃO DOS MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS

Art. 36. Sempre que houver disponibilidade orçamentária, o Ifal procederá à edição das obras previamente apreciadas.

Art. 37. As coedições com outras instituições, públicas ou privadas, poderão ser contempladas, desde que observados os dispostos ínsitos neste Regulamento.

Art. 38. Em caso de pesquisas financiadas por agências de fomento, as edições serão consideradas prioritárias.

Art. 39. Sempre que solicitados, os autores devem se comprometer a reverem as sugestões feitas pela Comissão Editorial e/ou seus consultores *ad hoc*, efetivar a correção e entregá-las, em prazo indicado, ao Comissão Editorial.

Art. 40. Ao(s) autor(es), caberá a responsabilidade de apresentar a(s) autorização(ões) necessária(s) à publicação, quando utilizar material(is) de terceiro(s);

Art. 41. Compete ao Conselho Editorial apresentar propostas concernentes ao funcionamento do *Design* Editorial e da Produção Gráfica dos projetos apresentados.

Art. 42. A logomarca do Ifal deverá constar em todos os materiais que contarem com a sua participação editorial.

Art. 43. À Comissão Executiva, em colaboração com os autores e coordenadores dos materiais a serem publicados, cabe a responsabilidade pela articulação com o Ifal dos seus

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

processos de lançamento e divulgação.

Art. 44. É de responsabilidade da Comissão Executiva, a definição de estratégias de distribuição dos materiais no Ifal e o repasse em instituições parceiras.

Art. 45. Ao Ifal, reserva-se o direito de publicação referente à primeira edição do material, sendo priorizada uma edição em meio digital.

Art. 46. O Ifal reserva-se o direito de concorrer à edição em igualdade de condições e circunstâncias com outros interessados, caso sejam necessárias edições seguintes do material.

Art. 47. Os protocolos de licitação com editoras são de responsabilidade do Ifal.

Art. 48. Os membros do Conselho Editorial poderão apresentar propostas de publicações, desde que não participem, em nenhum momento, da sua avaliação.

**CAPÍTULO 9
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

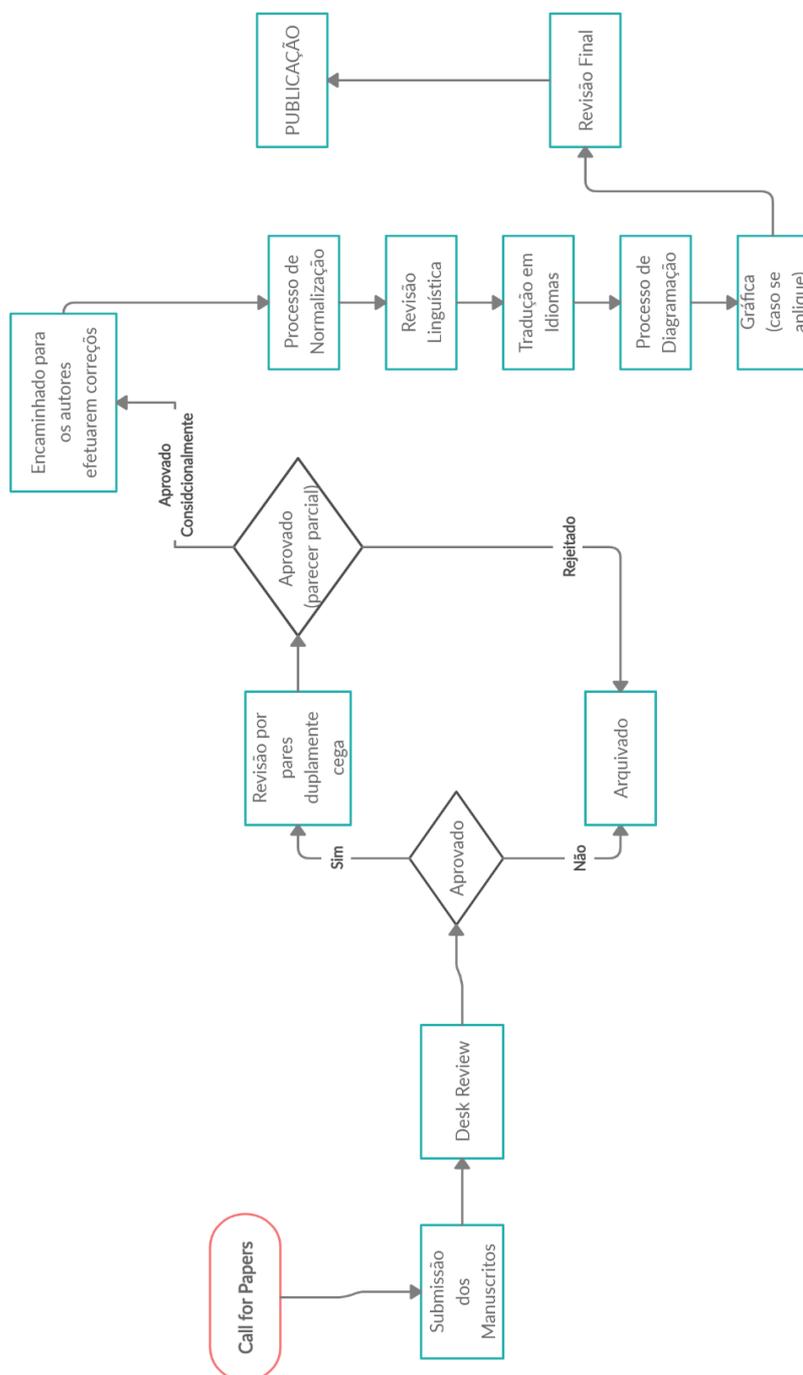
Art. 49. Os casos omissos serão decididos por deliberação e despacho da PRPPI.

Art. 50. À PRPPI, cabe propor a revisão, a cada quatro anos, da presente Política Editorial por uma comissão por ela constituída, ou em menor tempo, se assim for decidido, caso o Conselho Editorial não a faça.

Art. 51. Este Regulamento entra em vigor a partir de sua publicação na data de sua aprovação pelo Conselho Superior do Ifal, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I - FLUXO EDITORIAL

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**



Fonte: SHINTAKU, Milton. Compartilhamento de conhecimento e cocriação: um olhar a partir das práticas estratégicas da revista gestão em análise (REGEA), Ci. Inf. Rev., Maceió, v. 6, Número Especial, p. 1-16, fev. 2019 2019 (adaptado).

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS SUBMETIDOS AO
CONSELHO**

Na apresentação dos trabalhos, analisam-se:

1. quanto à relevância, à adequação e à expressão do título ao tema abordado;
2. adequação do resumo ao tema (com o objeto de pesquisa, justificativa, objetivo, metodologia e resultado);
3. a adequada representação das palavras-chave;
4. se o texto está estruturado com as normas de publicação expedidas pelo Conselho Editorial do Ifal.

Quanto ao conteúdo, avaliam-se:

1. a correta escrita, em acordo com a norma culta da Língua Portuguesa e/ou de outra língua submetida;
2. a clareza do tema e dos objetivos do trabalho;
3. a clara argumentação e a sequência lógica;
4. a adequação da metodologia aplicada;
5. e a correspondência das conclusões ao trabalho desenvolvido.

Por sua vez, quanto à originalidade, investigam-se:

1. se o artigo apresenta uma contribuição ao campo de conhecimento;
2. se contém enfoque original;
1. se há algum problema com plágio/cópia da internet (mediante aplicativo usado de nome *CopySpider*).

Por fim, averiguam-se as citações, referências e ilustrações (quanto às questões de normatização):

1. se o texto apresenta o sistema de citação Autor/Data;
2. quando há ilustrações, se estão inseridas no texto, respeitando as diretrizes de autoria;
3. a correta aplicação das referências, conforme as normas de publicação expedidas pelo Conselho Editorial do Ifal.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, NOME, ora denominado CEDENTE, residente no município de CIDADE, estado de ESTADO, à Rua NOME DA RUA, nº NÚMERO, complemento COMPLEMENTO, CEP NÚMERO, portador (a) do R. G. nº NÚMERO e C.P.F. nº NÚMERO, autor(a) e titular dos direitos autorais do produto **TÍTULO DO PRODUTO**, pelo presente, cedo os direitos para a publicação pelo Conselho Editorial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, doravante denominado Conselho Editorial do Ifal.

Por oportuno, declaro, como CEDENTE, que:

- a) Estou livre e desimpedido (a) para efetivar a presente cessão, não existindo em vigor nenhum ônus, gravame ou contrato que me impeça de fazê-lo;
- b) Estou de acordo que a presente cessão de direitos é a título gratuito;
- a) O (s) texto (s) em questão é (são) de minha autoria, bem como os demais conteúdos que compõem o material ora apresentado. Responsabilizo-me, portanto, pela originalidade destes, de acordo com a Lei n. 9.610/98;
- b) Dou, ao Conselho Editorial Ifal, plenos direitos para escolha do editor, meios de publicação, de reprodução, divulgação, tiragem, formato, enfim, tudo o que for necessária à efetivação da publicação;
- c) Declaro estar ciente de que o presente termo tem validade de 5 (cinco) anos.

O Conselho Editorial do Ifal se compromete a zelar pela qualidade editorial da publicação, garantido que os conceitos e os pensamentos do (a) CEDENTE permaneçam fiéis aos originais.

Cidade, _____ de _____ de 20_____.

(Assinatura do cedente)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

APÊNDICE I

ORGANOGRAMA DO CONSELHO EDITORIAL DO IFAL



Fonte: Conselho Editorial do Ifal (2020).